R\$ mil

Carlos Frederico Tadeu Gomes Atuário MIBA 679

Balanço Patrimonial

Luiz Tarquínio Sardinha Ferro Presidente CPF 238.804.571-15

BALANÇO PATRIMONIAL - EXERCÍCIO DE 2000

ATIVO	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
Disponível	4.096	55.600
Realizável	35.090.510	31.944.486
Programa Previdencial	115.130	67.100
Programa Assistencial	=	
Programa Administrativo	387	2.720
Programa de Investimentos	34.974.993	31.874.666
Renda Fixa	9.105.563	6.585.422
Renda Variável	19.961.563	19.732.917
Investimentos Imobiliários	2.268.742	1.932.174
Operações com Participantes	3.639.125	3.624.153
Operações com Patrocinadoras	-	0.021.100
Outros Investimentos	_	_
Permanente	26.943	23.511
Imobilizado	10.705	6.398
Diferido	16.238	17.113
TOTAL DO ATIVO		
IOIAL DO ATIVO	35.121.550	32.023.597
PASSIVO	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
Operacional	2.292.643	1.408.861
Programa Previdencial	${2.285.532}$	1.399.242
Programa Assistencial	=	-
Programa Administrativo	2.277	2.315
Programa de Investimentos	4.834	7.304
Contingencial	2.410.980	1.849.678
Programa Previdencial	209.720	174.570
Programa Assistencial	-	
Programa Administrativo	8.741	2.766
Programa de Investimentos	2.192.520	1.672.342
RESERVAS TÉCNICAS	27.331.528	27.932.494
RESERVAS MATEMÁTICAS	27.171.232	25.308.485
Beneficios Concedidos	26.313.753	22.389.681
Beneficios a Conceder	7.932.178	9.341.028
Reservas a Amortizar	(7.074.699)	(6.422.224)
RESULTADO ACUMULADO	160.296	2.624.009
Superávit Técnico	160.296	2.624.009
Reserva de Contingência	160.296	2.624.009
Reserva de Contingencia Reserva p/Ajuste do Plano	100.230	2.024.000
Fundo de Oscilação de Riscos-Dec. 606/92	-	
Déficit Técnico (-)		
FUNDOS	3.086.399	832.564
Programa Previdencial	2.677.064	462.153
	2.077.004	402.133
Programa Assistencial Programa Administrativo	- 50.400	OF 4F1
0	50.489	35.451
Programa de Investimentos	358.845	334.960
TOTAL DO PASSIVO	35.121.550	32.023.597

José Ricardo do Carmo Contador CRC-SP-130.823/0-S-RJ

Nélio Henriques Lima Diretor de Administração CPF 383.416.627-87

Demonstração de Resultados e Demonstração de Fluxo Financeiro

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADOS DO EXERCÍCIO DE 2000		R\$ mil
	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
PROGRAMA PREVIDENCIAL		
Receitas	1.752.196	1.565.637
Despesas	(2.528.556)	(2.200.823)
Recursos oriundos/Transferidos para Programa Assistencial	-	-
Custeio Administrativo	(48.753)	(47.542)
Recursos oriundos do Programa Administrativo	-	
Resultado dos investimentos previdenciais	2.476.091	9.638.288
Saldo disponível para constituições Formacão/Reversão de reservas matemáticas	1.650.977	8.955.560
Formação/Reversão de fundos	(1.862.747)	(3.894.417)
	(2.214.912)	(328.341)
Formação/Reversão de contingências Operações transitórias	(37.031)	(58.410)
Atualização/Reversão dos resultados de exercícios anteriores	2.623.709	
Resultado do exercício	159.997	4.674.392
Superávit Técnico	(159.997)	(4.674.392)
•	(100.001)	(1.07 1.002)
PROGRAMA ASSISTENCIAL		
Receitas	-	-
Despesas Province of the control of	-	-
Recursos oriundos/Transferidos para Programa Previdencial	-	-
Custeio Administrativo	-	-
Recursos oriundos do Programa Administrativo	-	-
Resultado dos investimentos assistenciais	-	_
Saldo disponível para constituições	-	-
Formação/Reversão de fundos Formação/Reversão de contingências	-	-
Operações transitórias	- -	- -
PROGRAMA ADMINISTRATIVO		
Recursos oriundos de outros Programas	92.276	79.416
Receitas	5.760	7.130
Despesas	(82.107)	(69.346)
Recursos transferidos para outros Programas	-	-
Resultado dos investimentos administrativos	5.166	2.542
Saldo disponível para constituições	21.096	19.742
Formação/Reversão de fundos	(15.038)	(16.973)
Formação/Reversão de contingências Operações transitórias	(6.058)	(2.769)
PROGRAMA DE INVESTIMENTOS		
	040.000	4.040.000
Renda Fixa	843.333	1.040.207
Receitas	1.264.620	1.341.422
Despesas Renda Variável	(421.287)	(301.215)
	1.266.419	8.613.353
Receitas	8.857.012 (7.500.504)	12.065.961
Despesas Investimentos Imobiliários	(7.590.594)	(3.452.608)
Investimentos Imobiliarios Receitas	319.945	108.198
	587.420	186.213
Despesas Onemaños com porticipantos	(267.476)	(78.015)
Operações com participantes	277.456	151.449
Receitas	410.191	465.155
Despesas	(132.736)	(313.706)
Operações de empréstimos com patrocinadora(s)	-	-

		EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
Receitas		_	_
Despesas		_	_
Outros investimentos		_	_
Receitas		_	_
Despesas		_	_
Relacionadas com o disponív	rel	(11.664)	(8.015)
Receitas		(11.001)	(0.010)
Despesas		(11.664)	(8.015)
Outras		(11.004)	(0.013)
Receitas		_	
Despesas		_	_
Custeio administrativo		(43.523)	(31.875)
Resultados recebidos / transfer	idos para outros programas	(2.481.257)	(9.642.930)
		(2.481.237) 170.708	(9.042.930) 230.387
Saldo disponível para constitu		(23.885)	(57.605)
Formação/Reversão de fundos			, ,
Formação/Reversão de conting	gencias	(146.823)	(172.782)
Operações transitórias		_	_
Luiz Tarquínio Sardinha Ferro	Nélio Henriques Lima	José Ricardo do Carmo	Carlos Frederico Tadeu Gomes
Presidente CPF 238.804.571-15	Diretor de Administração CPF 383.416.627-87	Contador CRC-SP-130.823/0-S-RJ	Atuário MIBA 679
	UXO FINANCEIRO DO EXERCÍO		R\$ mil
		EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
PROGRAMA PREVIDENCIAL		EXERCICIO ATUAL 60.018	EXERCICIO ANTERIOR 138.851
PROGRAMA PREVIDENCIAL Entradas Saídas		60.018	138.851
Entradas			
Entradas Saídas PROGRAMA ASSISTENCIAL		60.018 2.618.823 (2.558.805)	138.851 2.365.583 (2.226.732)
Entradas Saídas		60.018 2.618.823 (2.558.805)	138.851 2.365.583 (2.226.732)
Entradas Saídas PROGRAMA ASSISTENCIAL Entradas Saídas	vo	60.018 2.618.823 (2.558.805) 0	138.851 2.365.583 (2.226.732) 0 0
Entradas Saídas PROGRAMA ASSISTENCIAL Entradas Saídas PROGRAMA ADMINISTRATIV	vo	60.018 2.618.823 (2.558.805) 0 0 0	138.851 2.365.583 (2.226.732) 0 0
Entradas Saídas PROGRAMA ASSISTENCIAL Entradas Saídas PROGRAMA ADMINISTRATIV Entradas	VO	60.018 2.618.823 (2.558.805) 0 0 (77.568)	138.851 2.365.583 (2.226.732) 0 0 (71.845)
Entradas Saídas PROGRAMA ASSISTENCIAL Entradas Saídas PROGRAMA ADMINISTRATIV Entradas Saídas		60.018 2.618.823 (2.558.805) 0 0 (77.568) 7.989 (85.557)	138.851 2.365.583 (2.226.732) 0 0 (71.845) 7.130 (78.975) (113.882)
Entradas Saídas PROGRAMA ASSISTENCIAL Entradas Saídas PROGRAMA ADMINISTRATIV Entradas Saídas PROGRAMA DE INVESTIMEN		60.018 2.618.823 (2.558.805) 0 0 (77.568) 7.989 (85.557)	138.851 2.365.583 (2.226.732) 0 0 0 (71.845) 7.130 (78.975)
Entradas Saídas PROGRAMA ASSISTENCIAL Entradas Saídas PROGRAMA ADMINISTRATIV Entradas Saídas PROGRAMA DE INVESTIMEN Renda fixa		60.018 2.618.823 (2.558.805) 0 0 (77.568) 7.989 (85.557)	138.851 2.365.583 (2.226.732) 0 0 (71.845) 7.130 (78.975) (113.882) (675.355)
Entradas Saídas PROGRAMA ASSISTENCIAL Entradas Saídas PROGRAMA ADMINISTRATIV Entradas Saídas PROGRAMA DE INVESTIMEN Renda fixa Renda variável		60.018 2.618.823 (2.558.805) 0 0 (77.568) 7.989 (85.557) (33.954) (1.676.807)	138.851 2.365.583 (2.226.732) 0 0 (71.845) 7.130 (78.975) (113.882) (675.355)
Entradas Saídas PROGRAMA ASSISTENCIAL Entradas Saídas PROGRAMA ADMINISTRATIV Entradas Saídas PROGRAMA DE INVESTIMEN Renda fixa Renda variável Investimentos imobiliários	TOS	60.018 2.618.823 (2.558.805) 0 0	138.851 2.365.583 (2.226.732) 0 0 (71.845) 7.130 (78.975) (113.882) (675.355) 83.768
Entradas Saídas PROGRAMA ASSISTENCIAL Entradas Saídas PROGRAMA ADMINISTRATIV Entradas Saídas PROGRAMA DE INVESTIMEN Renda fixa Renda variável Investimentos imobiliários Operações com participantes	VTOS	60.018 2.618.823 (2.558.805) 0 0 (77.568) (77.568) (79.89 (85.557) (1.676.807) 1.037.772 (17.006) (17.006) (1.608.807) (1.608.808.808) (1.608.808) (1.	138.851 2.365.583 (2.226.732) 0 0 (71.845) 7.130 (78.975) (113.882) (675.355) 83.768 (150.548) 199.868
Entradas Saídas PROGRAMA ASSISTENCIAL Entradas Saídas PROGRAMA ADMINISTRATIV Entradas Saídas PROGRAMA DE INVESTIMEN Renda fixa Renda variável Investimentos imobiliários Operações com participantes Operações de empréstimos co	VTOS	60.018 2.618.823 (2.558.805) 0 0	138.851 2.365.583 (2.226.732) 0 0 0 (71.845) 7.130 (78.975) (113.882) (675.355) 83.768 (150.548) 199.868 0
Entradas Saídas PROGRAMA ASSISTENCIAL Entradas Saídas PROGRAMA ADMINISTRATIV Entradas Saídas PROGRAMA DE INVESTIMEN Renda fixa Renda variável Investimentos imobiliários Operações com participantes Operações de empréstimos co Outros investimentos	VTOS	60.018 2.618.823 (2.558.805) 0 0	138.851 2.365.583 (2.226.732) 0 0 0 (71.845) 7.130 (78.975) (113.882) (675.355) 83.768 (150.548) 199.868 0 0
Entradas Saídas PROGRAMA ASSISTENCIAL Entradas Saídas PROGRAMA ADMINISTRATIV Entradas Saídas PROGRAMA DE INVESTIMEN Renda fixa Renda variável Investimentos imobiliários Operações com participantes Operações de empréstimos co Outros investimentos Outras obrigações	Som patrocinadora(s)	G0.018 2.618.823 (2.558.805)	138.851 2.365.583 (2.226.732) 0 0 0 (71.845) 7.130 (78.975) (113.882) (675.355) 83.768 (150.548) 199.868 0 0
Entradas Saídas PROGRAMA ASSISTENCIAL Entradas Saídas PROGRAMA ADMINISTRATIV Entradas Saídas PROGRAMA DE INVESTIMEN Renda fixa Renda variável Investimentos imobiliários Operações com participantes Operações de empréstimos co Outros investimentos Outras obrigações Relacionadas com o disponível	Som patrocinadora(s)	G0.018 2.618.823 (2.558.805)	138.851 2.365.583 (2.226.732) 0 0 0 (71.845) 7.130 (78.975) (113.882) (675.355) 83.768 (150.548) 199.868 0 0 0 0 (8.048)
Entradas Saídas PROGRAMA ASSISTENCIAL Entradas Saídas PROGRAMA ADMINISTRATIV Entradas Saídas PROGRAMA DE INVESTIMEN Renda fixa Renda variável Investimentos imobiliários	Som patrocinadora(s)	G0.018 2.618.823 (2.558.805)	138.851 2.365.583 (2.226.732) 0 0 (71.845) 7.130 (78.975) (113.882) (675.355) 83.768 (150.548)
Entradas Saídas PROGRAMA ASSISTENCIAL Entradas Saídas PROGRAMA ADMINISTRATIV Entradas Saídas PROGRAMA DE INVESTIMEN Renda fixa Renda variável Investimentos imobiliários Operações com participantes Operações de empréstimos co Outros investimentos Outras obrigações Relacionadas com o disponível Contingências	STOS Som patrocinadora(s) I DES	60.018 2.618.823 (2.558.805)	138.851 2.365.583 (2.226.732) 0 0 0 (71.845) 7.130 (78.975) (113.882) (675.355) 83.768 (150.548) 199.868 0 0 0 (8.048) 436.433

Notas Explicativas

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2000 E DE 1999

1 CONTEXTO OPERACIONAL

1.1 A Caixa de Previdência dos Funcionários do Banco do Brasil – PREVI é uma entidade fechada de previdência privada, sem fins lucrativos, que obedece às normas expedidas pelo ministério da Previdência e Assistência Social – MPAS, por intermédio do Conselho de Gestão da Previdência Complementar – CGPC – e da Secretaria da Previdência Complementar – SPC.

 $\label{eq:Anticolor} A \ Entidade \ tem \ por \ objetivo \ principal \ conceder \ a \ seus \ participantes \ e \ respectivos \ dependentes \ complementação \ de \ beneficios \ previdenciais.$

Os recursos de que a Entidade dispõe para seu funcionamento são representados por contribuições de suas patrocinadoras, essencialmente Banco do Brasil S.A., e de seus participantes, e pelos rendimentos resultantes das aplicações desses recursos, que devem obedecer ao disposto em resoluções do Conselho Monetário Nacional – CMN.

A Entidade aplica seus recursos financeiros integralmente no País e não distribui lucro ou participações em seus investimentos.

1.2 PLANOS DE BENEFÍCIOS

A Entidade possui dois planos de benefícios que foram aprovados pelos associados por ocasião da reforma do Estatuto.

O Plano de Beneficios nº 1 funciona no modelo de beneficio definido. Seu Regulamento foi aprovado por meio do Oficio nº 881 SPC/CGOF/COJ, de 23 de dezembro de 1997, da Secretaria da Previdência Complementar. Participam deste Plano aqueles que detinham a condição de associado da PREVI até aquela data.

O Plano de Beneficios nº 2 é um plano misto, constituído parte por beneficio definido e parte por contribuição definida. Seu Regulamento foi aprovado por meio do Oficio nº 422 SPC/ CGOF/COJ, de 10 de junho de 1998, da Secretaria da Previdência Complementar.

Conforme detalhado na nota 10.4, a patrocinadora Banco do Brasil S.A. – a partir de 16.12.2000, em atendimento ao que dispõe a Emenda Constitucional n.º 20, de 15.12.1998, passou a transferir para a PREVI valor equivalente à contribuição do participante.

2 APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

A PREVI apresenta suas Demonstrações Contábeis, em milhares de reais, de acordo com norma específica aplicável às entidades fechadas de previdência privada, implementada por meio da Portaria MPAS nº 4.858, de 26 de novembro de 1998, com as alterações que lhe foram introduzidas em 17.2.1999 e 17.12.1999.

A escrituração contábil é centralizada em sua sede e está revestida das formalidades legais, sendo registrada em livros obrigatórios capazes de assegurar sua exatidão.

3 PRINCIPAIS DIRETRIZES CONTÁBEIS

As principais práticas adotadas pela Entidade são resumidas a seguir:

- 3.1 A sistemática estabelecida pelo órgão normativo apresenta como principal característica a segregação dos registros contábeis em programas distintos, segundo a natureza e a finalidade das transações, compreendendo programa-fim (previdencial) e programas-meio (administrativo e de investimentos). O fluxo de recursos nas contas de resultados, envolvendo cobranças e repasses entre os mesmos, é efetuado por meio de contas de transferências interprogramas.
- 3.2 Os componentes da demonstração de resultado são ajustados e complementados considerando os encargos referentes à depreciação e amortização, apurados em registros auxiliares, conforme legislação em vigor.
- 3.3 Os saldos do fluxo financeiro são derivados das variações ocorridas nos respectivos programas previdencial, administrativo e de investimentos. Nos programas previdencial e administrativo as entradas e saídas são apresentadas em separado, ao passo que no programa de investimentos são apresentadas por subgrupo.
 3.4 Exceto pelas receitas de dividendos e de bonificações, em dinheiro, provenientes de
- 3.4 Exceto pelas receitas de dividendos e de bonilicações, em dinheiro, provenientes de investimentos em ações que são escrituradas pelo regime de caixa, as demais receitas e despesas são lançadas pelo regime de competência.
- 3.5 Os títulos e valores mobiliários, com exceção das ações, são registrados ao custo de aquisição, acrescidos dos rendimentos auferidos pro rata dia até a data do balanço e deduzidos da respectiva provisão para imposto de renda.
- **3.6** Os ágios e deságios ocorridos por ocasião da aquisição de títulos foram corrigidos e amortizados mensalmente à despesa ou receita pro rata dia, pelo prazo que decorre da aquisição até o vencimento do título.
- 3.7 As ações adquiridas no mercado à vista são registradas pelo custo de aquisição, acrescido de despesas de corretagem e outras taxas, e avaliadas ao valor de mercado pela cotação média das ações na data mais próxima à do balanço, na bolsa de valores em que a ação tenha alcançado maior liquidez. A variação oriunda da comparação entre os valores contábeis e os de mercado é apropriada diretamente ao resultado do exercício.

As ações que não tenham sido negociadas em bolsa de valores ou em mercado de balcão organizado, por período superior a seis meses, foram avaliadas pelo último valor patrimonial publicado ou custo, dos dois o menor.

A seguir são discriminadas as ações que não foram negociadas em bolsas de valores ou em mercado de balcão organizado nos últimos seis meses:

EMPRESAS	ESPÉCIE / TIPO	R\$ mil
Americel	ON	26.325
Cia Estadual de Gás - CEG	ON	5.918
Celpe	ON	103.514
Capital Participações	ON	19
Ferropasa	ON	85.359
Ferropasa	PN	34.344
Ferroban	ON	7.091
Ferroban	PN	3.999
Gazeta Mercantil	PN	_
Guaraniana	ON	302.907
GTD	ON	19.359
Invitel S.A.	ON	150.013
La Fonte Telecomunicações	ON	29.900
Litel Participações S.A.	ON	1
Litel Participações S.A.	PN	2
La Fonte Participações	ON	24.986
Newtel Participações S.A.	ON	129.184
Parque Temático Playcenter	ON	2.417
Parque Temático Playcenter	PN	3.738
Sauípe S.A.	ON	3
Sauípe S.A.	PN	26
Santos-Brasil	ON	16.173
Teka	ON	-
Tigre S.A.	ON	114.945
Terminais Portuários Ponta do Félix	ON	15.920
Terminais Portuários Ponta do Félix	PNA	18.780
Tupy S.A.	ONN	39.367
TOTAL		1.134.290

3.8 Os investimentos imobiliários estão registrados ao custo de aquisição reavaliado. São depreciados (exceto terrenos) pelo método linear à taxa de 2% ao ano ou às taxas correspondentes ao tempo de vida útil remanescente fixadas nos laudos de avaliação.

As instalações são demonstradas ao custo de aquisição e depreciadas pelo método linear à taxa de 10% ao ano.

As quotas de participação em shopping centers apresentam-se ao custo de aquisição e estão amortizadas à taxa de 2% ao ano.

3.9 Os bens que constituem o Permanente – Imobilizado estão devidamente corrigidos pela variação da Ufir, até 31 de dezembro de 1995, e são depreciados pelo método linear às taxas estabelecidas em função do tempo de vida útil fixado por espécie de bens, conforme a seguir:

	Percentual ao ano
.	100/
Móveis e utensílios	10%
Máquinas e equipamentos	10%
Veículos	20%
Computadores e periféricos	20%

Os gastos com software são amortizados à taxa de 20% ao ano.

Os gastos com o Plano Diretor de Informática – PDI – estão contabilizados no Permaente Diferido e são amortizados à taxa de 20% ao ano.

Em 2000 foram registrados no Ativo Diferido os gastos com a implantação do Projeto Controladoria e Arquitetura Organizacional no valor de R\$ 2.575 mil. Estes gastos serão amortizados à taxa de 10% ao ano, quando a Entidade passar a usufruir os beneficios decorrentes destas anlicações

- **3.10** O registro das despesas administrativas é feito por meio de sistema de alocação direta, combinado com rateio de despesas comuns à administração previdencial e de investimentos.
- **3.11** Com vistas a cobrir possíveis perdas dos investimentos realizados pela Entidade, constituiu-se provisão para devedores duvidosos no valor de R\$ 492.459 mil (R\$ 262.840 mil em 1999) com base nos seguintes critérios:
- a) Renda Fixa valores n\u00e3o recebidos relativos a juros, corre\u00e7\u00e3o monet\u00e1ria e principal de deb\u00e9ntures de empresas;
- b) Renda Variável valor contábil das ações de empresas concordatárias e em processo de falência;

R\$ mil

c) Investimentos Imobiliários – aluguéis e encargos com atraso superior a 90 dias; e d) Operações com Participantes – Empréstimos Simples – prestações com atraso superior a 30 dias. Financiamentos Imobiliários – prestações com atraso superior a 90 dias.

dias. Financiamentos Imobiliários — prestações com atraso superior a 90 dias. Estão constituidas também, provisões para imposto de renda sobre os rendimentos a realizar dos títulos de renda fixa e das debêntures com participação nos lucros, no valor de R\$ 17.040 mil (R\$ 31.342 mil em 1999).

4 ATIVO

4.1 DISPONÍVEL

No Disponível – Vinculado consta saldo dos recursos destinados, exclusivamente, à construção do Complexo Turístico Sauípe, localizado no estado da Bahia, no valor de R\$ 4.087 mil (R\$ 53.429 mil em 1999).

4.2 ATIVO – REALIZÁVEL – PROGRAMA DE INVESTIMENTOS

4.2.1 Em 31 de dezembro, a Entidade possuía os seguintes investimentos em garantia das

reservas técnicas:		R\$ mil
	2000	1999
Renda Fixa	9.105.563	6.585.422
Letras Financeiras do Tesouro	128.639	-
Quotas de Fundos de Investimento		
Financeiro - Renda Fixa	8.895.241	6.341.441
Debêntures Conversíveis - Títulos de Empresas	10.571	28.355
Debêntures não Conversíveis - Títulos de Empresas	71.112	215.626
Renda Variável	19.961.563	19.732.917
Mercado à Vista	14.239.455	11.477.328
Resgatáveis	9.960	8.509
Bônus de Subscrição de Ações	122.899	176.257
Empréstimos de Ações	-	649
Recibo de Carteira de Ações	_	54.356
Recibo de Carteira Selecionada de Ações Telebrás	_	2.788.485
Quotas de Fundos de Ações	5.501.962	5.168.216
Fundos de Investimento Imobiliário	43.499	20.896
Quotas de Fundos de Empresas Emergentes	2.987	981
Debêntures não Conversíveis com Participação nos Luc		37.240
Investimentos Imobiliários	2.268.742	1.932.174
Terrenos	1.150	992
Imóveis em Construção	416.683	420.680
Edificações para Uso Próprio	35.015	8.334
Edificações Locadas à Patrocinadora	57.967	64.009
Edificações para Renda	1.139.411	857.305
Investimentos em Shopping Center	483.053	469.235
Investimentos em Complexo Hoteleiro	98.979	70.074
Investimentos em Complexo de Entretenimento	35.382	38.024
Alienações de Imóveis	1.102	3.521
Operações com Participantes	3.639.125	3.624.153
Empréstimos	678.117	649.659
Financiamentos Imobiliários	2.961.008	2.974.494
ATIVO REALIZÁVEL DE INVESTIMENTOS	34.974.993	31.874.666
PASSIVO OPERACIONAL DE INVESTIMENTOS (-)	(4.834)	(7.304)
RESULTADO LÍQUIDO DE INVESTIMENTOS	34.970.159	31.867.362

4.2.2 Do valor aplicado em "Quotas de Fundos de Investimento Financeiro – Renda Fixa", RS 18.010 mil referem-se aos recursos garantidores do Plano de Beneficios nº 2 (RS 5.537 mil em 1999).

4.2.3 INVESTIMENTOS IMOBILIÁRIOS

A Entidade efetuou em 2000, com base em laudos de peritos independentes, a reavaliação de 120 imóveis, em consonância com a Resolução CMN nº 2.324, de 30 de outubro de 1996, e de acordo com as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT). Essa reavaliação provocou aumento líquido de RS 195.719 mil no valor da Carteira Imobiliária. Apresentamos a seguir os efeitos produzidos em cada categoria:

			R\$ mil
Categoria	Valor	Valor	Ajuste
de l	Reavaliação	Contábil	
Terreno	1.150	992	158
Edificações Locadas à Patrocinadora	56.440	56.030	410
Edificações Para Renda	813.568	652.261	161.307
Investimentos em Shopping Centers	406.015	384.693	21.322
Investimento em Complexo Hoteleiro	85.749	73.227	12.522
TOTAL	1.362.923	1.167.204	195.719

4.2.4 OPERAÇÕES COM PARTICIPANTES

As operações com participantes correspondem a empréstimos simples e financiamentos imobiliários, e seus saldos incluem principal, atualização monetária e juros até a data do balanço.

		R\$ mil
	2000	1999
Empréstimos	678.117	649.659
Financiamentos Imobiliários	2.961.008	2.974.494
TOTAL	3.639.125	3.624.153

O resultado das operações com participantes está assim demonstrado:

	2000	1999
Empréstimos	87.764	88.817
Receitas	111.867	106.474
Despesas	(6.334)	(5.457)
Formação de Fundos	(6.852)	(3.756)
Contingências	(10.917)	(8.444)
Financiamentos Imobiliários	133.137	201.392
Receitas	298.324	358.681
Despesas	(126.401)	(308.248)
Formação de Fundos	(17.033)	(53.849)
Contingências	(21.753)	204.808

4.2.5 RELACIONAMENTO COM A PATROCINADORA

O Banco do Brasil S.A. é a principal patrocinadora e contribuinte da Entidade, a qual assegura a manutenção de seus planos de beneficios. Durante os exercícios de 2000 e de 1999, a Entidade efetuou diversas operações no mercado financeiro com o Banco e com sua empresa subsidiária BB Distribuidora de Titulos e Valores Mobiliários S.A., as quais procedem de suas atividades normais.

O Banco do Brasil S.A. é responsável pelo processamento da folha de pagamento dos participantes ativos, base para o recebimento das contribuições.

5 PASSIVO

5.1 PASSIVO OPERACIONAL

No programa previdencial, em Receitas Futuras, estão contabilizadas contribuições amortizantes antecipadas, previstas no contrato firmado pela PREVI e o Banco do Brasil S.A., em 24 de dezembro de 1997, e aditado em 09/02/1998. Essas contribuições somente serão contabilizadas como receitas do programa previdencial em exercicios subseqüentes, quando da sua realização, em obediência ao princípio contábil da competência.

 $Em\ 31/1\ 2/2000$, o saldo das contribuições amortizantes antecipadas era de RS 2.180.171 mil (RS 1.325.493 em 1999). Essas contribuições são atualizadas mensalmente pelo IGP-DI mais 6% a.a.

5.2 PASSIVO CONTINGENCIAL

5.2.1 CONTINGÊNCIAS FISCAIS

A PREVI, em vista da incidência criada pelo artigo 12 da Lei 9.532/97, vem provisionando imposto de renda na fonte dos rendimentos auferidos nas aplicações no mercado financeiro, sobre fatos geradores ocorridos a partir de 1º de janeiro de 1998.

Notas Explicativas

O recolhimento do imposto não é efetuado em virtude de sua exigibilidade encontrar-se suspensa por força da liminar concedida em mandado de segurança coletivo impetrado pela Associação Brasileira das Entidades Fechadas de Previdência Privada – ABRAPP (8ª Vara Federal de Brasília).

Para os fatos geradores do imposto de renda na fonte, anteriores à vigência da Lei 9.532/97, a PREVI não tem efetuado provisão, pois conta com decisão judicial definitiva em mandado de segurança individual impetrado perante o Juízo da 10ª Vara Federal do Rio de Janeiro.

A partir de 1999 vêm sendo constituídas as seguintes provisões:

a) imposto de renda sobre operações de mútuo com participantes;

b) imposto de renda sobre juros sobre capital próprio recebidos a partir de 1998;

c) PIS e COFINS a partir de fevereiro de 1999.

Ainda no exercício de 1999, e com complemento em 2000, a Entidade constituiu provisão para imposto de renda sobre dividendos recebidos relativos a resultados apurados em empresas participadas - período de 01/01/1994 a 31/12/1995 - no valor de RS 86.351 mil (inclusive encargos até 31/07/2000).

5.2.2 DEMAIS CONTINGÊNCIAS

Estão registradas nos programas previdencial e administrativo as provisões para atender as demandas judiciais em andamento.

No programa de investimentos, além das provisões mencionadas na nota 5.2.1, estão constituídas provisões para outras contingências, tais como, os valores para atender a equalização dos saldos devedores dos financiamentos imobiliários.

5.2.3 CONTINGÊNCIAS - COMPOSIÇÃO

		KŞ MII
	2000	1999
Programa Previdencial	209.720	174.570
Processos judiciais	209.720	174.570
Programa Administrativo	8.741	2.766
PIS/COFINS	8.741	2.766
Programa de Investimentos	2.192.519	1.672.342
Imposto de renda sobre os rendimentos		
das aplicações financeiras em renda fixa	1.081.786	706.917
Imposto de renda sobre os rendimentos		
das aplicações financeiras em renda variável	492.918	378.525
Imposto de renda sobre os rendimentos		
das operações com participantes	106.798	51.173
Mercado financeiro de renda variável	-	_
Investimentos imobiliários	6.689	8.443
Financiamentos imobiliários	504.328	527.284
TOTAL	2.410.980	1.849.678

5.3 RESERVAS TÉCNICAS

5.3.1 RESERVAS MATEMÁTICAS

As reservas matemáticas foram determinadas com base em cálculos atuariais efetuados por profissional habilitado da Diretoria de Seguridade da PREVI, conforme parecer datado de 09.04.2001, e sua composição encontra-se demonstrada em consonância com a Portaria MPAS nº 4.858, de 26.11.1998.

A última avaliação atuarial, consignada nas demonstrações contábeis, foi realizada com base nos dados cadastrais do mês de dezembro de 2000 para o Plano de Beneficios $n^{\rm o}$ 1 e de 01.09.2000 para o Plano de Beneficios $n.^{\rm o}$ 2.

Em 31 de dezembro, as reservas matemáticas consolidadas – Planos de Beneficios $n^{\underline{o}\underline{s}}$ 1 e 2 – estavam assim compostas:

		R\$ mil
Reservas Matemáticas (Planos de Beneficios nºs 1 e	e 2) 2000	1999
Beneficios Concedidos	26.313.753	22.389.681
Beneficios do Plano	27.998.969	25.518.566
Contribuições da Patrocinadora		
sobre Benefícios (-)	(1.685.215)	(3.128.885)
Outras Contribuições da Geração Atual (-)	-	-
Outras Contribuições da Geração Futura (-)	-	-
Beneficios a Conceder	<u>7.932.178</u>	9.341.028
Beneficios do Plano com a Geração Atual	10.092.520	15.173.980
Contribuições da Patrocinadora sobre		
Beneficios da Geração Atual (-)	(707.016)	(2.148.134)
Outras Contribuições da Geração Atual (-)	(1.453.326)	(3.684.818)
Benefícios do Plano com as Gerações Futuras	-	-
Contribuições da Patrocinadora sobre		
os Beneficios das Gerações Futuras	-	-
os Benefícios das Gerações Futuras	-	

cont.

	2000	R\$ mil 1999
Outras Contribuições das Gerações Futuras (-)	-	-
Reservas a Amortizar (-)	(7.074.699)	(6.422.224)
Pelas Contribuições Especiais Vigentes (-)	(7.074.699)	(6.422.224)
Por Ajustes das Contribuições		
Especiais Vigentes (-)	-	-
TOTAL	27.171.232	25.308.485

5.3.2 RESERVAS MATEMÁTICAS - PIANO DE BENEFÍCIOS Nº 1

	R\$ mil	
	2000	1999
Beneficios Concedidos	26.313.628	22.389.681
Beneficios do Plano	27.998.843	25.518.566
Contribuições da Patrocinadora sobre Benefícios (-)	(1.685.215)	(3.128.885)
Outras Contribuições da Geração Atual (-)	-	-
Outras Contribuições da Geração Futura (-)	-	-
Beneficios a Conceder	7.914.455	9.335.928
Beneficios do Plano com a Geração Atual	10.027.644	15.163.579
Contribuições da Patrocinadora sobre		
Beneficios da Geração Atual (-)	(707.016)	(2.148.134)
Outras Contribuições da Geração Atual (-)	(1.406.173)	(3.679.517)
Beneficios do Plano com as		
Gerações Futuras	-	-
Contribuições da Patrocinadora sobre		
os Benefícios das Gerações Futuras	-	-
Outras Contribuições das Gerações Futuras (-)	-	-
Reservas a Amortizar (-)	(7.074.699)	(6.422.224)
Pelas Contribuições Especiais Vigentes (-)	(7.074.699)	(6.422.224)
Por Ajustes das Contribuições		
Especiais Vigentes (-)	-	-
TOTAL	27.153.383	25.303.385

Esses valores foram obtidos considerando o seguinte plano de custeio:

Participantes Ativos – 3% incidentes sobre o salário-de-participação para a Entidade, acrescidos de 2% incidentes sobre a parte deste salário-de-participação que ultrapasse a 50% da Parcela PREVI, mais 8% incidentes sobre a parte deste salário que ultrapasse a referida Parcela.

Participantes Assistidos – 8% do valor do complemento de aposentadoria. Patrocinadoras – valor idêntico ao das contribuições feitas pelos participantes. Além dessas contribuições, o plano de custeio dos beneficios da Entidade prevê, na forma do contrato firmado em 24 de dezembro de 1997 com a patrocinadora (Banco do Brasil S.A.), que esta verterá contribuições especiais, e que a contribuição mensal será equivalente ao total das despesas com complementos de aposentadorias pagos a beneficiários que tomaram posse no Banco do Brasil S.A. até 14.04.1967 e aposentados posteriormente a esta data, sendo parte contabilizada como "Contribuição Amortizante Ordinária" (53,6883529% do total das despesas) e o restante como "Contribuição Amortizante Antecipada".

5.3.3 RESERVAS MATEMÁTICAS - PLANO DE BENEFÍCIOS Nº 2

		R\$ mil
	2000	1999
Beneficios Concedidos	126	<u> </u>
Beneficios do Plano	126	-
Contribuições da Patrocinadora		
sobre Beneficios (-)	-	-
Outras Contribuições da Geração Atual (-)	-	-
Outras Contribuições da Geração Futura (-)	_	-

cont.

		R\$ mil
	2000	1999
Beneficios a Conceder	17.723	5.101
Benefícios do Plano com a Geração Atual	64.876	10.402
Contribuições da Patrocinadora sobre		
Benefícios da Geração Atual (-)	-	-
Outras Contribuições da Geração Atual (-)	(47.153)	(5.301)
Benefícios do Plano com as Gerações Futuras	-	-
Contribuições da Patrocinadora sobre os		
Benefícios das Gerações Futuras	-	-
Outras Contribuições das Gerações Futuras (-)	-	-
Reservas a Amortizar (-)		
Pelas Contribuições Especiais Vigentes (-)	-	-
Por Ajustes das Contribuições		
Especiais Vigentes (-)	-	-
TOTAL	17.849	5.101

Esses valores foram obtidos considerando o seguinte plano de custeio:

Parte I - Beneficio Definido			
CONTRIBUIÇÃO DO PARTICIPANTE 1,031% do salário-de-participação	CONTRIBUIÇÃO DA PATROCINADORA Mesmo percentual	CARÁTER DA CONTRIBUIÇÃO Obrigatório	

1,031% do salário-de-participação	Mesmo percentual	Obrigatório	
Pa	rte II - Contribuição Defini	da	
CONTRIBUIÇÃO DO PARTICIPANTE	CONTRIBUIÇÃO Da patrocinadora	CARÁTER DA Contribuição	
	Sub-Parte A		
7% do salário-de- participação menos a contribuição da Parte I	Mesmo percentual	Obrigatório	
	Sub-Parte B		
Percentual do salário- de-participação, escolhido livremente pelo participante, cujo teto, limitado a 10%, é estipulado pela pontuação obtida em função da comparação entre três fatores: •Salário de participação dos participantes •Crescimento salarial médio anual dos funcionários vinculados ao Plano •Tempo de filiação à PREVI	Mesmo percentual	Facultativo	
Sub-Parte C			
Contribuição opcional equivalente a, no mínimo, 2% do	A patrocinadora pode contribuir com valores não vinculados aos	Facultativo	

dos participantes

salário-de-participação

5.4 RESULTADO ACUMULADO

O resultado acumulado no período encontra-se discriminado conforme quadro abaixo.

	2000	R\$ mil 1999
ATÉ O EXERCÍCIO ANTERIOR	299	(2.050.383)
Superávit Técnico		
Reserva de Contingência	_	_
Resultado Plano de Benefícios nº 1	-	
Resultado Plano de Beneficios nº 2	299	
Reserva para Ajuste do Plano	-	_
Fundo de Oscilação de Riscos - Dec. 606/92	-	-
Déficit Técnico (-)		
Resultado Plano de Benefícios nº 1	-	(2.050.423)
Resultado Plano de Beneficios nº 2	-	40
NO EXERCÍCIO ATUAL	159.997	4.674.392
Superávit Técnico		
Reserva de Contingência	_	_
Resultado Plano de Beneficios nº 1	160.641	4.674.132
Resultado Plano de Beneficios nº 2	-	260
Reserva para Ajuste do Plano	-	_
Fundo de Oscilação de Riscos - Dec. 606/92	-	-
Déficit Técnico (-)		
Resultado Plano de Benefícios nº 1	-	_
Resultado Plano de Beneficios nº 2	(644)	-
TOTAL	160.296	2.624.009

5.5 FUNDOS

5.5.1 PROGRAMA PREVIDENCIAL

O Fundo de Cobertura de Oscilação de Riscos, constituído em 1999, no valor de R\$ 457.200 mil, atualizado em R\$ 525.586 mil, foi utilizado em 15/12/2000 para absorver parte do impacto decorrente da implantação da paridade - Emenda Constitucional 20/98, conforme determinação do Sr. Diretor Fiscal.

Por decisão da Diretoria Executiva, foi transferido para o Fundo da Carteira de Pecúlios – CAPEC, em dezembro de 2000, o montante de RS 34.521 mil, correspondente ao valor atualizado da provisão constituída no passivo da PREVI em 1997, referente à revisão da remuneração dos recursos da CAPEC disponíveis e aplicados pela PREVI no período de janeiro/1976 a dezembro/1990.

	2000	1999
Programa Previdencial	2.677.067	462.153
Fundo de Cobertura de Oscilação de Riscos	-	457.200
Fundo Paridade - Parcela de Contribuintes BB	364.532	-
Fundo Paridade - Parcela de outros Contribuintes	63.493	-
Fundo da Carteira de Pecúlios (Capec)	39.145	4.924
Fundo de Quitação por Morte sobre Adiantamentos	33	29
Fundo Paridade - Patrocinador - BB -	2.209.863	-
Liminar 13ª Vara Federal		

O saldo remanescente, em 15/12/2000, das reservas de contingências de exercícios anteriores, após implantada a paridade, foi transferido conforme recomendação do parecer atuarial para o Fundo Previdencial, nas rubricas: Fundo Paridade - Parcela de Contribuintes BB, no montante de R\$ 364.532 e Fundo Paridade - Parcela de Outros Contribuintes, no montante de R\$ 63.493 mil. Esses valores devem ser corrigidos pela variação do IGP-DI mais 6%a.a.

O saldo remanescente, em 15.12.2000, das reservas de contingências, em nome da patrocinadora Banco do Brasil – após a implantação da paridade, no valor de R\$ 2.209.863 mil, foi registrado na rubrica – FUNDO PARIDADE – PATROCINADORA BB – LIMINAR 13ª VARA FEDERAL, enquanto se aguarda decisão final sobre a liminar concedida pelo MM. Juiz da 13ª Vara do Distrito Federal no Mandado de Segurança nº 2001.34.00.011014-3, impetrado pelo Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários de São Paulo, e mantida em liminar concedida pelo MM Juiz do Tribunal Regional Federal da 1ª Região no Mandado de Segurança 2001.01.00.021482-7/DE

Esses valores devem ser corrigidos pela variação do IGP-DI mais 6% a.a.

Notas Explicativas

5.5.2 PROGRAMA ADMINISTRATIVO

O fundo do programa administrativo é constituído pela diferença positiva apurada entre as receitas e despesas do programa e destina-se a cobrir eventuais gastos excedentes ao plano de custeio administrativo da Entidade.

A parcela do fundo administrativo comprometida com a aquisição dos bens necessários ao funcionamento da Entidade não poderá ser utilizada para cobertura de resultados negativos do programa, pois o fundo deverá possuir saldo no mínimo equivalente ao valor registrado no Ativo - Permanente.

O fundo administrativo não comprometido com o Permanente, ou seja, ainda disponível, poderá ser utilizado no final de cada exercício social, nos seguintes casos:

a) para cobertura de déficit técnico; e

b) para diminuição de contribuições.

9000	1999
2000	1999
50.489	35.451
50.489	35.451
23.546	11.940
26.943	23.511
	50.489 23.546

5.5.3 PROGRAMA DE INVESTIMENTOS

O fundo do programa de investimentos é constituído de percentual das prestações do empréstimo simples e do financiamento imobiliário. Destina-se à quitação dessas operações em caso de morte do associado, assim como de resíduos que porventura existam após o prazo contratual (de, no máximo, 240 meses, prorrogáveis por até 120 meses) dos financiamentos imobiliários.

		R\$ mil
	2000	1999
Programa de Investimentos	358.845	334.960
Fundo de Empréstimos	18.827	11.975
Fundo de Financiamentos	340.018	322.985

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADOS

6.1 CUSTEIO ADMINISTRATIVO

Nos programas previdencial e de investimentos o item "Custeio Administrativo" representa o valor líquido das importâncias transferidas ao programa administrativo para a cobertura dos respectivos custos administrativos.

No programa administrativo o item "Recursos Oriundos de Outros Programas" representa a soma das transferências mencionadas acima.

De acordo com o artigo $7^{\rm o}$ do Decreto n.º 606, de 20 de julho de 1992, as despesas relativas à operação e funcionamento das entidades deverão constar do plano de custeio anual, não podendo exceder a 15% do total das receitas de contribuições.

De acordo com o plano de custeio, foi utilizada a taxa de 5% das receitas previdenciais para o custeio da administração previdencial.

As despesas administrativas em 2000, em relação às receitas previdenciais, representaram 4,09% e 4,91% para a administração previdencial e de investimentos, respectivamente.

Conforme mencionado na nota 3.10, as despesas administrativas das áreas vinculadas à administração central que não puderam ter identificação e alocação a um programa específico, foram rateadas em 50% para administração previdencial e 50% para administração dos investimentos.

A administração dos investimentos foi custeada com parte dos rendimentos das aplicações dos recursos garantidores da Entidade. Em 2000, foi transferido do programa de investimentos o montante de R\$ 43.523 mil (R\$ 31.874 mil em 1999).

6.2 RESULTADO DOS INVESTIMENTOS

Nos programas previdencial e administrativo o item "Resultado dos Investimentos" representa o valor líquido das importâncias transferidas do programa de investimentos para os programas previdencial e administrativo a titulo de permuneração das anifecações dos respectivos programas

e administrativo, a título de remuneração das aplicações dos respectivos programas.

No programa de investimentos o item "Resultados Transferidos para Outros Programas" representa a soma das transferências mencionadas acima e para a Carteira de Pecúlios-Capec (nota 9.2).

6.3 CONTINGÊNCIAS

Com o advento da Portaria MPAS nº 4.858/98, a partir de 1999 as provisões do imposto de renda são contabilizadas como despesas diretas do investimento e somente os acréscimos legais são tratados como despesas contingenciais.

7 RESULTADO FINANCEIRO DO PROGRAMA PREVIDENCIAL

A Contribuição Amortizante Antecipada, prevista no contrato firmado entre a PREVI e o Banco do Brasil S.A., em 24 de dezembro de 1997, conforme explicitada na Nota 5.1, somente será apropriada como receita do programa previdencial em exercícios subseqüentes, em obediência ao regime contábil da competência.

Pelo regime de caixa essa contribuição sensibiliza mensalmente o fluxo financeiro do ograma previdencial.

na previdencial. A seguir demonstramos a movimentação financeira do programa previdencial

	2000	R\$ mil 1999
Receitas Previdenciais	2.309.858	2.095.137
Contribuições		
Patrocinadoras	1.317.758	1.233.082
Participantes	397.955	332.108
Contribuições Amortizantes Antecipadas	594.145	529.947
Despesas Previdenciais	(2.099.784)	(1.827.850)
Beneficios de Renda Continuada		
Aposentadorias	(1.838.090)	(1.604.570)
Pensões	(261.694)	(223.280)
Saldo	210.074	267.287

8 PIANO DE BENEFÍCIOS Nº 2

O Plano de Beneficios nº 2, instituído pelo Banco do Brasil e pela PREVI para aqueles funcionários que ingressaram no Banco a partir de 24 de dezembro de 1997, está assim demonstrado:

8.1 BALANÇO PATRIMONIAL

D¢ mil

ATIVO	2000	R\$ mil 1999
	10.010	
REALIZÁVEL	<u> 18.010</u>	5.537
Programa de Investimentos		
Renda Fixa	10.010	0
Quotas Fdos. Invest. Financeiro	18.010	5.537
TOTAL	18.010	5.537
PASSIVO	2000	1999
CONTINGENCIAL	505	100
	505	136
Programa de Investimentos		
Contingências Fiscais	505	100
Imposto de Renda RESERVAS TÉCNICAS	505	136
	<u> 17.505</u>	5.401
Reservas Matemáticas	400	
Beneficios Concedidos	126	5 101
Beneficios a Conceder	17.723	5.101
Resultado Acumulado		
Superávit /Déficit Técnico	(0.11)	200
Reserva de Contingência	(344)	300
TOTAL	18.010	5.537
8.2 DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADOS		
	2000	R\$ mil

	2000	1999
PROGRAMA PREVIDENCIAL		
Receitas	11.691	4.024
Despesas	(298)	(87)
Custeio Administrativo	(585)	(201)
Resultado dos Investimentos Previdenciais	1.296	491
Saldo Disponível para Constituições	12.104	4.227
Formação de Reservas Matemáticas	(12.748)	(3.967)
Resultado do Exercício	(644)	260
Superávit / Déficit Técnico	(644)	260
PROGRAMA ADMINISTRATIVO		
Recursos Oriundos de Outros Programas	586	201
Resultado dos Investimentos Administrativos	-	-
Saldo Disponível para Constituições	586	201
Formação de Fundos	(586)	(201)

cont

		R\$ mil
	2000	1999
PROGRAMA DE INVESTIMENTOS		
Renda Fixa	1.353	513
Receitas	1.691	638
Despesas	(338)	(125)
Relacionadas com o Disponível	(34)	(14)
Receitas	-	-
Despesas	(34)	(14)
Resultados Transferidos para Outros Programas	1.296	(491)
Saldo Disponível para Constituições	(24)	8
Formação de Contingências	24	(8)

9 CARTEIRA DE PECÚLIOS

A Carteira de Pecúlios (Capec) executa, sob forma e condições fixadas em regulamento próprio, sistema de pecúlios composto de planos para cobertura de falecimento ou invalidez permanente, mantidos com contribuição específica dos seus participantes.

As reservas dos planos de pecúlios são próprias e não se confundem com as dos planos de aposentadorias e pensões, apesar de contabilizadas no programa previdencial da Entidade.

9.1 BALANÇO PATRIMONIAL - CAPEC

		R\$ mil 1999
ATIVO	2000	
REALIZÁVEL	53.102	14.562
Programa Previdencial		
Contribuições de Associados	-	-
Recursos Repassados à PREVI	53.102	14.562
TOTAL	53.102	14.562
PASSIVO	2000	1999
OPERACIONAL	13.957	9.639
Programa Previdencial		
Pecúlios a Pagar	13.941	9.622
Provisão – Demandas Judiciais	17	17
FUNDOS	39.145	4.923
Programa Previdencial		
Fundo Capec	39.145	4.923
TOTAL	53.102	14.562

9.2 DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADOS - CAPEC

		R\$ mil	
	2000	1999	
PROGRAMA PREVIDENCIAL			
Receitas	86.463	53.066	
Despesas	(54.975)	(50.243)	
Resultado dos Investimentos Previdenciais	2.733	2.100	
Saldo Disponível para Constituições	34.221	4.923	
Formação de Fundos	(39.709)	(5.306)	
Resultado do Exercício	(5.488)	(383)	
Déficit Técnico	5.488	383	
PROGRAMA DE INVESTIMENTOS			
Receitas	2.733	2.100	
Resultados Transferidos para Outros Programas	(2.733)	(2.100)	
Saldo Disponível para Constituições			

10 PARIDADE DE CONTRIBUIÇÕES - EMENDA CONSTITUCIONAL nº 20/98

10.1 HISTÓRICO

A Emenda Constitucional nº 20, de 15.12.1998, que disciplinou o nível de contribuições das entidades da administração pública federal direta e indireta, em seu Artigo 5º, determinou que, a partir de 16.12.2000, o valor das contribuições dos patrocinadores – vinculados ao

setor público – às Entidades Fechadas de Previdência Privada (EFPP) não pode ser superior às contribuições dos participantes.

Aínda, de acordo com Art. 6.º, a Entidade deveria, naquele período, rever seus planos de beneficios, de modo a ajustá-los atuarialmente a seus ativos. Para isso, foram analisadas, no decorrer de 1999 e 2000, conjuntamente por técnicos da PREVI e do Banco do Brasil, opções para viabilizar a implementação dos ajustes requeridos.

Por se tratar de decisão que necessitava da concordância da Patrocinadora e da Entidade, foram realizadas negociações com participação da Diretoria Executiva, e dos órgãos colegiados da PREVI (Conselhos Fiscal e Deliberativo), compostos de representantes indicados pelo Banco e pelo Corpo Social.

Contudo, até 15.12.2000 não houve conclusão das negociações entre as partes (Banco do Brasil e PREVI). O fato foi comunicado à Secretaria de Previdência Complementar, que pela Portaria 809, de 15.12.2000, nomeou o Sr. Dimas Luis Rodrigues da Costa como Diretor Fiscal, conforme previsto nos Art. 51 a 54 da Lei 6.435/77, pelo prazo de 120 dias, "para adotar as medidas necessárias à implementação do instituto da paridade."

Em 6.4.2001, o Sr. Diretor Fiscal determinou à Diretoria Executiva da PREVI, com efeitos ainda no balancete de dezembro/2000, a seqüência de procedimentos a serem observados na implantação do instituto da paridade no Plano de Beneficios $\rm n^o$ 1.

10.2 PROCEDIMENTOS CONTÁBEIS

Assim, em atendimento a essa determinação, foram adotados os seguintes procedimentos para implantação da paridade:

a) As RESERVAS (Reserva de Contingência de Exercícios Anteriores, Resultado do Exercício e Fundo de Cobertura de Oscilação de Riscos) existentes em 15.12.2000, foram marcadas contabilmente, na proporção em que foram constituídas (Patrocinador = 2/3 e Participantes = 1/3), conforme quadro abaixo:

			R\$ mil
RESERVAS	TOTAL	Patrocinadoras	Participantes
RESERVAS EM 15.12.2000			
Reserva de Contingência			
de Exercícios Anteriores	2.623.709	1.749.139	874.569
Fundo de Cobertura de			
Oscilação de Riscos	525.585	350.390	175.195
Resultado do Exercício			
até 15.12.2000	2.577.177	1.718.118	859.059
TOTAL	5.726.471	3.817.647	1.908.823

b) Considerou-se IMPLANTADA A PARIDADE, em 15.12.2000, em conformidade com o custeio total estabelecido pelo Estatuto da PREVI e pelo Regulamento do Plano de Beneficios nº 1 (custeio em 3 partes);

c) REDUÇÃO DO CUSTEIO TOTAL DE 3 PARTES PARA 2 PARTES, em 15.12.2000. Esta redução do custeio total do Plano de Beneficios nº 1 para duas partes implicou, de acordo com cálculos atuariais, a necessidade adicional de Reservas Matemáticas no montante de RS 3.088.584 mil. A cobertura será efetuada de forma paritária, conforme estabelecida no item "b" acima, no montante de RS 1.544.292 mil, para cada uma das partes, utilizando-se para isso as reservas marcadas em 15.12.2000.

R\$ mil

TOTAL	Patrocinadoras	Participantes
5.726.471	3.817.647	1.908.823
3.088.584	1.544.292	1.544.292
2.637.887	2.273.355	364.531
	5.726.471 3.088.584	5.726.471 3.817.647 3.088.584 1.544.292

10.3 DESTINAÇÃO DAS RESERVAS DE CONTINGÊNCIAS REMANESCENTES EM 15.12.2000

Por recomendação do atuário, as reservas remanescentes em 15.12.2000 em nome de outros contribuintes no montante de R\$ 63.492 mil foram transferidas para o Fundo Paridade – Outros Contribuintes, no Programa Previdencial.

Também, por recomendação do atuário, o saldo das reservas em 15.12.2000 em nome dos participantes, no montante de R\$ 364.531 mil, foi transferido para o Fundo Paridade – Contribuintes - BB, no Programa Previdencial.

O item "e" do expediente de 6.4.2001, do Sr. Diretor Fiscal, determinava que o saldo das reservas marcado em nome do patrocinador – Banco do Brasil, existente em 15.12.2000, no montante de RS 2.209.863 mil, deveria ser registrado como CONTRIBUIÇÕES AMORTIZANTES ANTECIPADAS para amortização de contribuições futuras, decorrente do acordo firmado entre as partes em 24.12.1997 e aditado em 9.2.1998.

No entanto, conforme mencionado na nota 5.5.1, a Liminar da 13ª Vara do Distrito Federal foi concedida, em parte, somente para suspender a determinação do Sr. Diretor Fiscal, acima mencionada.

Notas Explicativas e Pareceres

Assim, até decisão final sobre a questão, o valor de R\$ 2.209.863 mil, permanecerá registrado na rubrica FUNDO PARIDADE – PATROCINADORA BB – LIMINAR 13ª VARA FEDERAL.

Todos esses fundos serão atualizados pela variação do IGP-DI mais 6% a.a.

10.4 CONTRIBUIÇÕES AO PLANO

O custeio do Plano de Beneficios nº 1 até 15.12.2000, ocorreu conforme previsto no Art. 48 do Estatuto e o Art. 57 do Regulamento do Plano até então vigentes, que prevêem que de três partes as patrocinadoras contribuem com duas e os participantes com uma

A partir de 16.12.2000, em atendimento ao que dispõe a Emenda Constitucional $n^{\rm o}$ 20/98, as contribuições do Banco do Brasil passaram a ser efetuadas em montante equivalente às dos participantes.

De acordo com a determinação do Sr. Diretor Fiscal, de 6.4.2001, o Estatuto e o Regulamento do Plano de Beneficios n.º 1 da PREVI devem ser ajustados conforme redação seguinte:

a) ESTATUTO – Art. 48 "As condições de custeio relativas aos planos de beneficios administrados pela PREVI serão estabelecidos nos respectivos regulamentos, obedecendo-se, como diretriz geral, que os patrocinadores arcarão com 50% (cinqüenta por cento) do custo global da Parte Geral do Plano de Beneficios nº 1 e com no mínimo 7% (sete por cento) e no máximo 14% (quatorze por cento) da folha de salários-de-participação dos participantes do Plano de Beneficios nº 2 para o custeio deste Plano."

b) REGULAMENTO DO PLANO DE BENEFÍCIOS Nº 1 – Art. 57 "As contribuições dos Patrocinadores corresponderão ao valor das contribuições dos participantes em atividade ou em gozo de beneficio previsto neste Regulamento."

c) ESTATUTO - Art. 48 - Parágrafo Segundo "As contribuições normais dos patrocinadores em todos os planos operados pela entidade, em hipótese alguma, poderão exceder às contribuições vertidas pelos participantes."

(Redação ajustada conforme parecer da Assessoria Jurídica da PREVI, de 28.5.2001)

10.5 RESERVAS MATEMÁTICAS

As Reservas Matemáticas representam o compromisso da Entidade para com os participantes em uma determinada data. Seu valor é obtido do somatório do valor presente dos beneficios futuros (pensões e aposentadorias que a PREVI terá que pagar), diminuído do valor presente das contribuições futuras (contribuições que a PREVI receberá da patrocinadora e dos participantes). Assim, qualquer alteração no valor dos beneficios ou das contribuições futuras provocará elevação ou redução daquelas reservas.

O total das Reservas Matemáticas em 31.12.2000 é de R\$ 27.171.232 mil (R\$ 27.153.383 mil do Plano 1 e R\$ 17.849 mil do Plano 2). O cálculo efetuado pelo atuário para o Plano de Beneficios nº 1 considerou o custeio em duas partes, conforme dispõe a determinação do Sr. Diretor Fiscal.

10.6 CUSTEIO ADMINISTRATIVO

Conforme estabelecido no Art. 68 do Regulamento do Plano de Beneficios, a taxa de administração é de 5%, e objetiva cobrir as despesas administrativas da PREVI.

A taxa é aplicada sobre o total das receitas de contribuições. Com a implantação da paridade, a partir de 16.12.2000, haverá redução de 1/3 no montante dessas contribuições, o que poderá implicar insuficiência de recursos para arcar com as despesas administrativas. Assim, serão necessários estudos para adequação da taxa e/ou dos custos administrativos.

11 OUTRAS INFORMAÇÕES

11.1 ADMINISTRAÇÃO DOS INVESTIMENTOS

A administração dos investimentos é exercida pela própria Entidade. Os papéis da carteira de ações encontram-se custodiados na Bolsa de Valores de São Paulo (CBLC) e as ações escriturais em instituições financeiras autorizadas. Os títulos de renda fixa encontram-se custodiados no SELIC (Títulos públicos) e na CETIP (Títulos privados).

11.2 PROCEDIMENTOS FISCAIS EM CURSO

A Secretaria da Receita Federal, por intermédio de Mandados de Procedimento Fiscal, notificou a Entidade a apresentar documentos e informações relativas aos seguintes assuntos: a) Imposto de Renda incidente sobre rendimentos de renda fixa – exercício de 1997, conforme Termo de Início de Fiscalização MPF:2000.00.153-7 de 21.11.2000;

b) PIS – período de janeiro de 1994 a janeiro de 1999, conforme Termo de Início de Fiscalização FM: 2001.00.007-0, datado de 15.02.2001.

Parecer da Assessoria Jurídica da PREVI considera dispensável o lançamento voluntário de provisão para Imposto de Renda anterior a 1998, que não seja objeto de auto de infração específico, tendo em vista decisão judicial definitiva em mandado de segurança individual impetrado perante o Juízo da 10º Vara Federal do Rio de Janeiro.

Quanto ao item "b", o parecer jurídico recomenda dispensar provisão de PIS para fatos geradores anteriores a 01.02.1999.

José Ricardo do Carmo Contador - CRC-SP-130.823/0-S-RJ

PARECER ATUARIAL

Rio de Janeiro, 09 de abril de 2001 DISEG/GECAT-2001/0021

Sr. Presidente

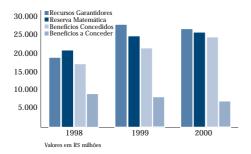
Informamos que os valores das Reservas Matemáticas dos Planos de Beneficios 1 e 2, garantidoras dos compromissos assumidos pela PREVI junto aos participantes e beneficiários, avaliados segundo o regime financeiro de capitalização para todos os beneficios, a serem contabilizados no Balanço da Entidade em 31.12.2000, foram dimensionados em:

Plano de Beneficios 1

RESERVAS MATEMÁTICAS	27.153.383.040,15
Beneficios Concedidos	26.313.627.678,14
Benefícios do Plano	27.998.842.736,72
Contribuições da Patrocinadora Sobre os Benefícios	-1.685.215.058,58
Outras Contribuições da Geração Atual	0,00
Outras Contribuições da Geração Futura	0,00
Beneficios a Conceder	7.914.454.569,31
Benefícios do Plano com a Geração Atual	10.027.643.782,41
Contribuições da Patrocinadora sobre Beneficios da Geração Atual	-707.016.056,20
Outras Contribuições da Geração Atual	-1.406.173.156,90
Benefícios do Plano com Gerações Futuras	0,00
Contribuições sobre Benefícios com as Gerações Futuras	0,00
Outras Contribuições das Gerações Futuras	0,00
Reserva a Amortizar	-7.074.699.207,30
Fundo de Cobertura de Oscilação de Riscos	0,00

- 2. Levando em consideração os resultados obtidos e admitindo-se a verificação das premissas consideradas, constatamos que o Plano de Beneficios 1 encontra-se com superávit técnico, no exercício, de RS 160.640.834,64 (cento e sessenta milhões, seiscentos e quarenta mil, oitocentos e trinta e quatro reais e sessenta e quatro centavos), resultado obtido após a implantação da paridade de contribuições entre patrocinadora e participantes, considerando um aporte de contribuições a duas partes.
- 3. O Sr. Diretor Fiscal determinou fosse apartado do superávit técnico remanescente, após a implantação da paridade, o valor de R\$ 2.209.863.082,04 (dois bilhões, duzentos e nove milhões, oitocentos e sessenta e três mil, oitenta e dois reais e quatro centavos), destinando- a crédito da Conta de Amortização Paga Antecipadamente, relativa ao acordo firmado entre o Banco do Brasil e a PREVI em 24.12.1997.
- 4. Recomendamos o lançamento da parcela de RS 364.531.662,04 (trezentos e sessenta e quatro milhões, quinhentos e trinta e um mil, seiscentos e sessenta e dois reais e quatro centavos) em Fundo Previdencial, sob a rubrica contábil "Paridade Parcela de Contribuintes BB". Da mesma forma, a parcela de RS 63.492.506,39 (sessenta e três milhões, quatrocentos e noventa e dois mil, quinhentos e seis reais e trinta e nove centavos), também em Fundo Previdencial e sob a rubrica "Paridade Parcela de Outros Contribuintes". Esses valores devem ser corrigidos pela variação do IGP-DI + 6% ao ano.
- 5. Em conseqüência da implementação da paridade, foi revertido o Fundo de Cobertura de Oscilação de Riscos, constituído em 1999 para fazer frente à parte das oscilações decorrentes desse evento. Originalmente calculado em R\$ 457.200.000,00 (quatrocentos e cinqüenta e sete milhões e duzentos mil reais), o Fundo atingiu em 15.12.2000 o valor de R\$ 525.585.536,47 (quinhentos e vinte e cinco milhões, quinhentos e oitenta e cinco mil, quinhentos e trinta e seis reais e quarenta e sete centavos).
- 6. A reversão de R\$ 3.088.584.528,65 (três bilhões, oitenta e oito milhões, quinhentos e oitenta e quatro mil, quinhentos e vinte e oito reais e sessenta e cinco centavos) para fazer frente ao aumento das Reservas Matemáticas em decorrência da adoção da paridade, com redução das contribuições da patrocinadora ao nível das contribuições dos participantes, tem por conseqüência direta, reduzir o fluxo de receitas administrativas necessárias à gestão administrativa da PREVI. Recomendamos, destarte, seja destinado suplemento ao Fundo Administrativo no valor de R\$ 154.429.266,43 (cento e cinqüenta e quatro milhões, quatrocentos e vinte e nove mil, duzentos e sessenta e seis reais e quarenta e três centavos), correspondente a 5% (cinco por cento) do valor revertido.
- 7. Pelo exposto, concluímos que o Plano de Beneficios 1 encontra-se em equilibrio atuarial, não necessitando de alterações em seu Plano de Custeio.

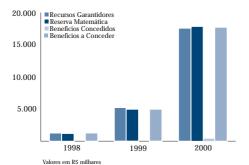
 Ilustramos, a seguir as evoluções das Reservas e Recursos Garantidores do Plano de Beneficios 1 nos últimos três exercícios:



Plano de Beneficios 2

RESERVAS MATEMÁTICAS	17.848.961,88
Beneficios Concedidos	125.815,12
Beneficios do Plano	125.815,12
Contribuições da Patrocinadora Sobre os Benefícios	0,00
Outras Contribuições da Geração Atual	0,00
Outras Contribuições da Geração Futura	0,00
Beneficios a Conceder	17.723.146,76
Beneficios do Plano com a Geração Atual	64.876.437,25
Contribuições da Patrocinadora sobre Beneficios da Geração Atual	0,00
Outras Contribuições da Geração Atual	47.153.290,49
Beneficios do Plano com Gerações Futuras	0,00
Contribuições sobre Benefícios com as Gerações Futuras	0,00
Outras Contribuições das Gerações Futuras	0,00

- 9. O Plano de Beneficios 2 encontra-se em equilibrio atuarial e déficit técnico em decorrência de os Recursos Garantidores relativos à Parte I do Plano (Beneficios de Risco), não se terem capitalizado conforme premissas pactuadas (IGP-DI + 6% a.a.). Trata-se de situação conjuntural, não necessitando alterar o Plano de Custeio.
- 10. Relativamente ao Plano de Beneficios 2, considerando os resultados obtidos e admitindo-se a verificação das premissas consideradas, constatamos que o Plano encontra-se com déficit técnico, no exercício, de RS 643.930,78 (seiscentos e quarenta e três mil, novecentos e trinta reais e setenta e oito centavos), resultando num déficit técnico acumulado de R\$ 344.488,04 (trezentos e quarenta e quatro mil, quatrocentos e oitenta e oito reais e quatro centavos).
- 11. Ilustramos, a seguir, as evoluções das Reservas e Recursos Garantidores do Plano de Beneficios 2 nos últimos três anos:



CAPEC - Caixa de Pecúlio dos Funcionários do Banco do Brasil

12. No exercício, o desempenho da Caixa foi assim dimensionado:

RECEITAS	54.673.991,62
Receitas com Contribuições	51.941.185,20
Resultados dos Investimentos	2.732.806,42
DESPESAS	60.161.636,85
Despesas com Pecúlios	54.974.731,72
Despesas com Constituição do Fundo CAPEC	5.186.905,13
FUNDO CAPEC	39.144.536,48

- 13. A CAPEC, portanto, apresentou, no período, um déficit técnico de R\$ 5.487.645,23 (cinco milhões, quatrocentos e oitenta e sete mil, seiscentos e quarenta e cinco reais e vinte e três centavos).
- 14. Por Decisão de Diretoria foi transferido ao Fundo CAPEC o valor de R\$ 34.521.678,47 (trinta e quatro milhões, quinhentos e vinte e um mil, seiscentos e setenta e oito reais e quarenta e sete centavos) que, dentro da política de recuperação da Caixa de Pecúlio, representa expressiva melhoria de solvibilidade.
- 15. Em decorrência de estudos atuariais e de gestão, o Conselho Deliberativo da PREVI aprovou mudanças na forma de custeio e gestão administrativa com vistas a fazer frente ao atual perfil atuarial dos participantes. Ficou mantido o regime de custeio por Repartição Simples com a introdução de cobrança de prêmios por faixas etárias. A medida deve empreender maior dinâmica à CAPEC, devendo sua implementação ocorrer no segundo semestre de 2001.

Atenciosamente.

José Angelo Rodrigues Elizabeth Fernandes Ribeiro Atuário - MIBA 937 Atuário - MIBA 460

Carlos Frederido Tadeu Gomes Cleide Barbosa da Rocha Atuário - MIBA 679 Atuário - MIBA 732

PARECER DOS AUDITORES INDEPENDENTES

RJPAR - 01/012

Aos Participantes, Patrocinadores, Conselheiros e Diretores da CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL - PREVI

- 1. Examinamos os balanços patrimoniais da CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL PREVI, levantados em 31 de dezembro de 2000 e 1999, e as respectivas demonstrações do resultado e do fluxo financeiro correspondentes aos exercícios findos naquelas datas, elaborados sob a responsabilidade de sua Administração. Nossa responsabilidade é a de expressar uma opinião sobre essas demonstrações contábeis.
- 2. Nossos exames foram conduzidos de acordo com as normas de auditoria aplicáveis no Brasil e compreenderam: (a) o planejamento dos trabalhos, considerando a relevância dos saldos, o volume de transações e o sistema contábil e de controles internos da Entidade; (b) a constatação, com base em testes, das evidências e dos registros que suportam os valores e as informações contábeis divulgados; (c) a obtenção do parecer do atuário em relação ao montante das reservas e fundos constituídos para cobertura do plano de beneficios, datado de 09 de abril de 2001; e (d) a avaliação das práticas e das estimativas contábeis mais representativas adotadas pela Admintarção da Entidade, bem como da apresentação das demonstrações contábeis tomadas em conjunto.
- 3. Por ocasião da implantação de novo sistema de processamento de dados, em 1999, divergências surgiram nos saldos das operações da Carteira de Financiamentos Imobiliários, cujas conciliações ainda não foram concluidas. Portanto, não estamos em condições de opinar sobre os saldos e o resultado da referida carteira (víde nota explicativa nº 4.2.4).
- 4. Em nossa opinião, e com base no parecer do atuário citado no parágrafo 2º, letra (c), exceto pelo disposto no parágrafo anterior, as demonstrações contábeis acima referidas representam, adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira da CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL PREVI, em 31 de dezembro de 2000 e 1999, e o resultado de suas operações e a movimentação do fluxo financeiro referentes aos exercícios findos naquelas datas, de acordo com as práticas contábeis e normas estabelecidas pela Secretaria de Previdência Complementar, descritas na nota explicativa nº 3.
- 5. Conforme mencionado na nota explicativa nº 5.2, a Entidade vem registrando provisão para recolhimento de imposto de renda na fonte sobre aplicações financeiras, desde 1998, e para PIS e Cofins, desde fevereiro de 1999. Relativamente a períodos anteriores aos citados, a Administração, baseada em sua consultoria jurídica, julgou desnecessária a constituição de provisão, entendimento que só poderá ser corroborado quando da ultimação das ações fiscalizadoras iniciadas no exercício de 2000 e dos desdobramentos das questões (vide nota explicativa nº 11.2).
- 6. As presentes demonstrações contábeis contemplam os efeitos da decisão do Diretor Fiscal nomeado pela Secretaria de Previdência Complementar para implementar o regime de paridade estabelecido pela Emenda Constitucional nº 20/98, retificada, em parte, por sentença liminar concedida por Juiz do Tribunal Regional Federal da 1ª Região (vide notas 5.5.1 e 10). No momento, não é possível prever os efeitos patrimoniais e financeiros que possam advir do desfecho dessa situação.

Rio de Janeiro, 10 de abril de 2001. (exceto com relação ao assunto mencionado no parágrafo 6, cuja data é 29 de maio de 2001).

FERNANDO MOTTA & ASSOCIADOS Auditores Independentes CRCMG - 757/S-RJ membro da RSM International

Antônio Carlos Bastos d'Almeida Contador CRCMG - 56.739/S-RJ Luiz Alberto Rodrigues Mourão Contador CRCRJ - 46.114/O -3

PARECER DO CONSELHO DELIBERATIVO

Corpo Social e Banco do Brasil S.A.

Em reunião de 05.06.2001, os Conselheiros Deliberativos da Caixa de Previdência dos Funcionários do Banco do Brasil - PREVI, no uso das competências de que trata o inciso XIV do artigo 18 do Estatuto da Entidade, examinaram o Relatório Anual de Atividades e as Demonstrações Contábeis da PREVI, apresentados pela Diretoria Executiva, referentes ao exercício findo em 31.12.2000.

- Os Conselheiros Deliberativos representantes do Corpo Social, com fundamento nas análises procedidas, bem como nos esclarecimentos prestados pela Diretoria Executiva, no Parecer dos Auditores Independentes, no Parecer e no Demonstrativo dos Resultados da Avaliação Atuarial dos Planos de Beneficios emitido pelo Atuário e nas Notas Explicativas às Demonstrações Contábeis emitidas pelo Contador, concluem que:
- 2.1. Para atender o que determina o artigo 3º da Lei 6.435, com o objetivo de: "I. proteger os interesses dos participantes dos planos de beneficios;
- II. determinar padrões mínimos adequados de segurança econômico-financeiro, para preservação da liquidez e da solvência dos planos de beneficios, isoladamente, e da entidade de previdência privada, em seu conjunto.
- a) O Sr. Diretor Fiscal, nomeado em 15.12.2000 por ato da Secretaria de Previdência Complementar, ao exercer as atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria n.º 809, de 15.12.2000, representa, nesta Entidade, o próprio poder público. Assim, sobre DETERMINAÇÕES de autoridade pública, não houve qualquer deliberação da Diretoria Executiva, que simplesmente deu cumprimento ao ato de autoridade.
- b) A determinação do Sr. Diretor-Fiscal, contida em seu expediente de 06.04.2001 "(e) CREDITAR NA CONTA "RESERVAS A AMORTIZAR", o saldo de reservas marcado em nome do patrocinador, existente em 15.12.2000 (RS 2.273,4 milhões) para amortizar contribuições futuras do patrocinador, decorrente de acordo firmado entre as partes em 24.12.1997 e aditado em 09.02.1998", colide com a legislação vigente e contratos firmados entre PREVI e Banco do Brasil. A utilização de parte do superávit, por parte da patrocinadora, após a implantação da Emenda 20, como receita para a conta "RESERVA A AMORTIZAR ANTECIPADA", somente poderá ser utilizada por época dos balanços anuais, e na proporção da contribuição da patrocinadora em relação à contribuição total mensal, de acordo com o artigo 3º do Decreto nº 606, de 20.07.92 e da "Cláusula Sétima – "Do Superávit e do Déficit" do "ADITIVO AO CONTRATO" firmado, em 24.12.1997, entre o Banco do Brasil S.A. e a Caixa de Previdência dos Funcionários do Banco do Brasil, de 09.02.1998 - "Do valor do superávit, apurado nos balanços anuais da PREVI (grifo nosso), passível de utilização para redução de contribuições futuras, na forma da legislação vigente na data da sua apuração, 2/3 (dois terços), ou a proporção da contribuição do BANCO em relação à contribuição total mensal para o custeio do Plano de Beneficios a que está vinculado o GRUPO, serão considerados como contribuição amortizante antecipada, atualizados na forma da Cláusula Quarta, e como tal contabilizados (grifo nosso);
- c) Alertamos para o fato de que a implantação da paridade, conforme determinação do Sr. Diretor Fiscal, com consequente redução das contribuições da patrocinadora a partir de 16.12.2000, altera o regime de contribuição vigente até aquela data, sendo passível de litígio no âmbito judicial, tendo esses conselheiros conhecimento de ações versando sobre o assunto, especialmente no que diz respeito ao grupamento dos participantes assistidos. Não tendo este Conselho poderes para alterar as determinações do Sr. Diretor Fiscal, que por sua vez atendem comando da Emenda Constitucional nº 20.
- d) Não foi atendida a recomendação do atuário (item 5 de seu Parecer) quanto a destinação de suplemento ao Fundo Administrativo no valor de RS 154.429.266,43, correspondentes a 5% do valor revertido de R\$ 3.088.584.528,65 para fazer frente ao aumento das Reservas Matemáticas, em decorrência da adoção da paridade com a consequente redução das contribuições da patrocinadora ao nível das contribuições dos participantes;
- e) Entendemos que as liminares concedidas pelos MM. Juízes Federais da 13ª e 14ª Varas Federais da Seção Judiciária do Distrito Federal não estão sendo espelhadas pelo demonstrativo contábil apresentado. A determinação da Lei 8020, regulamentada pelo Decreto 606/92, foi reafirmada pelas Leis Complementares 108 e 109, de 30.05.2001. Os valores que excedem a Reserva Matemática, portanto, devem compor a Reserva de Contingência, conforme determinações judiciais baseadas na Lei 8020 e Decreto 606/92.
- f) Em nossa opinião, e com base nos pareceres do atuário, de 09.04.2001, e no dos auditores independentes Fernando Motta e Associados, de 10.04.2001, as demonstrações contábeis representam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira da Caixa de Previdência dos Funcionários do Banco do Brasil, em 31.12.2000, EXCETO no que está referido ao item 6 do parecer dos auditores independentes que contempla os efeitos das demonstrações contábeis. Com efeito, as determinações do Diretor-Fiscal foram emanadas além da determinação constitucional que dizia respeito tão somente à paridade. A autoridade pública nomeada entendeu por fazer determinações também a propósito das Reservas da PREVI. Do item 6 do Parecer dos Auditores Independentes, as demonstrações contábeis contemplam os efeitos da decisão do Diretor Fiscal nomeado pela Secretaria de Previdência Complementar, retificada em parte por sentença liminar concedida por Juiz do Tribunal Federal. Concordamos com a ressalva expressa no item 6 do Parecer dos Auditores Independentes de que "No momento não é possível prever os efeitos patrimoniais e financeiros que possam advir do desfecho dessa situação".

 3. Os Conselheiros indicados pelo Banco do Brasil, com fundamento nos esclarecimentos
- prestados pela Diretoria Executiva, no Parecer dos Auditores Independentes, no Parecer Atuarial emitido pelo atuário interno e nas Notas Explicativas às Demonstrações Contábeis emitidas pelo contador, recebidos neste Conselho em 29.05.2001, concluem que:
- a) as demonstrações contábeis contemplam os efeitos da implementação das disposições de que

trata a Emenda Constitucional Nº 20, de 15,12,1998, de acordo com as determinações de 06,04,2001 do Sr. Diretor Fiscal, sustadas parcialmente na forma da liminar concedida pelo MM. Juiz da 13ª Vara do Distrito Federal sobre o Mandado de Segurança Nº 2001.34.00.011014-3, conforme registrado nas Notas Explicativas 5.5.1 e 10.3;

b) as atividades administrativas obedeceram aos dispositivos estatutários da PREVI e aos princípios legais, e as demonstrações contábeis refletem a situação patrimonial e financeira da Entidade, contemplando os negócios e as atividades desenvolvidas no exercício examinado.

3.1 Os Conselheiros registram ainda que:

a) o Sr. Diretor Fiscal, nomeado em 15 de dezembro de 2000 por ato da Secretaria da Previdência suas determinações estão revestidas de todos os requisitos legais aplicáveis às EFPP;

b) a recomendação contida no item 6 do Parecer do Atuário sobre o Fundo Administrativo da PREVI foi objeto de decisão específica da Diretoria Executiva, que determinou a formação de grupo de estudos para a apresentação dos efetivos reflexos da medida, determinação esta de inteiro conhecimento deste Conselho;

c) entendem adequada – à semelhança dos Srs. Auditores Independentes, conforme item 6 de seu Parecer - a contabilização efetuada para registro dos efeitos da liminar concedida pelo MM. Juiz da 13ª Vara do Distrito Federal, cujo tratamento obedeceu ao mesmo procedimento realizado para registro da parcela da Reserva de Contingência destinada aos participantes;

d) comungam com os objetivos previstos no artigo 3º da Lei Nº 6.435, de 15.07.1977, em particular: "I. proteger os interesses dos participantes dos planos de beneficios;

II. determinar padrões mínimos adequados de segurança econômico-financeiro, para preservação da liquidez e da solvência dos planos de beneficios, isoladamente, e da entidade de previdência privada, em seu conjunto",

e ressaltam que a destinação de recursos da Reserva de Contingência à conta de Reservas a Amortizar representa, na prática, o recebimento antecipado pela PREVI de direitos que esta tem com o Banco decorrentes do contrato firmado em 24.12.1997, razão porque tal medida vem a reforçar os recursos compromissados da PREVI com seus participantes;

e) o equilíbrio atuarial do Plano de Beneficios 01 da PREVI, após implantadas as determinações do Sr. Diretor Fiscal, está efetivamente garantido, conforme se pode observar das demonstrações contábeis como um todo e, em particular, do registro efetuado no item 7 do Parecer Atuarial, de 09.04.2001, onde se lê: "Pelo exposto, concluímos que o Plano de Beneficios 1 encontra-se em equilíbrio atuarial, não necessitando de alterações em seu Plano de Custeio".

Rio de Janeiro (RJ), 05 de junho de 2001.

PAULO EDGAR TRAPP

ARLINDO MAGNO DE OLIVEIRA JOSÉ ROBERTO MENDES DO AMARAL RUBENS RODRIGUES FILHO

EDSON ATSUMI TANIGAKI RENATO LUIZ BELINETI NAEGELE VALMIR MARQUES CAMILO

PARECER DO CONSELHO FISCAL

O Conselho Fiscal da Caixa de Previdência dos Funcionários do Banco do Brasil, no uso das atribuições conferidas pelo inciso II do artigo 31 do Estatuto da Entidade, examinou o Relatório Anual de Atividades, as Demonstrações Contábeis e os negócios e atividades do período, referentes ao exercício findo em 31.12.2000.

Com base nos documentos examinados, nas análises procedidas, nos esclarecimentos efetuados por membros da Diretoria Executiva e/ou seus prepostos, nas reuniões realizadas no período sob exame e nos Pareceres dos Atuários Internos e dos Auditores Independentes, o Conselho Fiscal conclui que, em seus aspectos relevantes:

a) o Relatório Anual de Atividades reflete os atos administrativos desenvolvidos pela PREVI em 2000; b) as Demonstrações Contábeis representam adequadamente a situação patrimonial e financeira da Entidade, observando-se que:

b.1) os valores das Reservas Matemáticas foram apurados sob a responsabilidade do serviço atuarial da PREVI e apreciados por auditores independentes;

b.2) as conciliações das operações da Carteira de Financiamentos Imobiliários não foram auditadas, conforme registrado no item 3 do Parecer dos Auditores Independentes;

b.3) no entendimento do Conselho Fiscal, o critério de avaliação das ações de empresas nas quais a PREVI participa da gestão e/ou controle – que representam 64% (sessenta e quatro por cento) da Carteira de renda variável da Entidade – por valor de mercado, critério empregado pela PREVI na forma determinada pela legislação específica, não possibilita a estimativa mais consentânea com o efetivo valor desses ativos, dado que o "prêmio de controle" não é, dessa forma, levado em consideração;

 b.4) as demonstrações contábeis já contemplam os efeitos da implementação das disposições constitucionais de que trata a Emenda Constitucional nº 20, de 15.12.98, de acordo com as determinações do Diretor Fiscal de 06.04.2001 (Nota Explicativa 10.2), referendadas pela Secretaria de Previdência Complementar conforme Oficio nº 78/SPC/GAB, de 11.04.2001, e da liminar concedida pelo MM. Juiz Federal da 13ª Vara Federal da Seção Judiciária do Distrito Federal (Nota Explicativa 10.3), cabendo observar os entendimentos registrados nos itens c.1.3 e c.1.4 c) quanto aos negócios e atividades do exercício:

- c.1) os atos administrativos praticados atendem aos preceitos da legislação, das normas em vigor e do Estatuto da Caixa de Previdência, cabendo registrar, entretanto:
 - c.1.1) a existência de desenquadramentos nas aplicações dos recursos garantidores de reservas técnicas,

relativamente aos limites estabelecidos nas Resoluções CMN Nº 2.324 e Nº 2.791, de 30.10.96 e 30.11.2000, respectivamente, e conforme apresentado no "Demonstrativo Analitico de Investimento e de Enquadramento das Aplicações" do quarto trimestre de 2000, onde constam, inclusive, as justificativas da Entidade;

- c.1.2) que, de acordo com a sistemática atual de indexação de saldos devedores e prestações dos financiamentos imobiliários repactuados (IGP-DI ou variação salarial de caráter individual, o que for menor), a rentabilidade liquida a ser obtida nessas operações corresponderá, no máximo, a percentuais equivalentes ao mínimo previsto no plano atuarial, em contraposição ao que estabelece o inciso 9º do artigo 2º da Resolução CMN Nº 2.324, de 30.10.96, revigorada pela Resolução CMN Nº 2.791, de 30.11.2000;
- c.1.3) relativamente às determinações do Sr. Diretor Fiscal, os Conselheiros Elídia Resula Ulerich Bomfim, Sérgio Ricardo Lopes de Farias e Fernanda Duclos Carísio registram que, de acordo com o parecer ASJUR 2001/460, de 06/04/2001 os atos do Sr. Diretor Fiscal nomeado em 15.12.2000 por ato da Secretaria de Previdência Complementar representam nesta entidade, o próprio poder público e, portanto, pressupõem que suas determinações estão revestidas de todos os requisitos legais aplicáveis a EFPP, ou seja, cabendo à Diretoria Executiva apenas encaminhar a elaboração dos demonstrativos contábeis de acordo com as suas orientações. Nesse sentido, constatam que as demonstrações contábeis contemplam os efeitos da decisão do Diretor Fiscal retificada em parte por sentença liminar concedida por Juiz Federal e representam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira da Caixa de Previdência dos Funcionários do Banco do Brasil, em 31.12.2000. No entanto, concordam com o que está referido no item 6 do parecer dos auditores independentes segundo o qual "no momento não é possível prever os efeitos patrimoniais e financeiros que possam advir do desfecho dessa situação". Além disso, entendem que as liminares concedidas pelos MM. Juízes Federais da 13º e 14º Varas Federais da Seção Judiciária do Distrito Federal não estão sendo espelhadas corretamente pelo demonstrativo contábil apresentado. A determinação da Lei 8020, regulamentada pelo Decreto 606/92, foi reafirmada pelas Leis Complementares 108 e 109, de 30.05.2001. Os valores que excedem a Reserva . Matemática, portanto, devem compor a reserva de Contingência, conforme determinações judiciais baseadas na Lei 8020 e Decreto 606/92. Ressaltam ainda que, a própria concessão da citada liminar veio corroborar a opinião desses conselheiros de que as decisões do Diretor Fiscal foram emanadas além da determinação constitucional que dizia respeito tão somente à implantação da paridade, não cabendo, portanto, quaisquer outras determinações a propósito das Reservas da PREVI que extrapolassem aquele objetivo. Por fim alertam para o fato de que a implantação da paridade, conforme determinação do Sr. Diretor Fiscal, com consequente redução das contribuições da patrocinadora a partir de 16.12.2000, altera o regime de contribuição vigente até aquela data, sendo passível de litígio no âmbito judicial, tendo esses conselheiros conhecimento de ações versando sobre o assunto, especialmente no que diz respeito ao grupamento dos participantes assistidos, o que poderá vir a trazer prejuízos futuros para a PREVI.
- c.1.4) no entendimento dos Conselheiros Adalberto Thomaz Gangoni e Pedro Carlos de Mello, a) as determinações do Sr. Diretor Fiscal foram feitas ao abrigo da Emenda Constitucional nº 20 – mandamento legal que se sobrepõe à Lei nº 8020/90 e ao Dec. Nº 606/92 , não ferindo o contrato firmado entre o patrocinador e a PREVI, em 24 de dezembro de 1997 e seu aditivo; b) os efeitos decorrentes da liminar concedida pelo MM. Juiz Federal da 13ª Vara Federal da Seção Judiciária do Distrito Federal, restaurando a decisão de suspender, apenas, a determinação constante da alínea "e" do relatório do Diretor Fiscal da PREVI de 06/04/2001, foram corretamente traduzidos nas demonstrações contábeis; c) os auditores independentes não registram nenhuma ressalva em seu parecer, apenas assinalam a impossibilidade de prever os efeitos futuros que possam advir de decisão judicial a respeito, sendo, desta forma, incorreto o entendimento dos Conselheiros Deliberativos Representantes do Corpo Social registrado no item 2.2. "f" de seu parecer; d) o registro constante do item 2.2. "d" do parecer dos Conselheiros Deliberativos Representantes do Corpo Social deixou de informar que a recomendação do atuário, no item 6 do Parecer Atuarial. em fazer um aporte de R\$ 154.429.266,43 não foi atendida porque não logrou aprovação da Diretoria Executiva, que sugeriu ao Conselho Deliberativo que a destinação de recursos suplementares ao Fundo Administrativo, conforme recomendação constante do parágrafo 5 do Parecer Atuarial apresentado em 10.04.2001, seja discutida após apresentação de relatório de grupo de trabalho instituído para estudar soluções para o custeio administrativo da PREVI.

Considerando os registros deste Parecer e tendo em vista o disposto no inciso I do artigo 34 do Estatuto:

- "Artigo 34. Consulta ordinária será realizada:
- I anualmente, até 30 de abril, para que o Corpo Social tome conhecimento dos pareceres atuarial, do Auditor Independente e dos Conselhos Deliberativo e Fiscal, e delibere sobre o relatório anual de atividades da PREVI e as demonstrações contábeis do exercício, previamente submetidos ao Conselho Deliberativo;

o Conselho Fiscal submete à apreciação do Corpo Social, sendo que os Conselheiros Adalberto Thomaz Gangoni e Pedro Carlos de Mello recomendam a sua aprovação.

Rio de Janeiro (RJ), 05 de junho de 2001

Elídia Resula Ulerich Bomfim Presidente Fernanda Duclos Carísio

Pedro Carlos de Mello

Adalberto Thomaz Gangoni Secretário Sérgio Ricardo Lopes de Farias

Créditos

Edição

Gerência de Comunicação e Marketing da PREVI

Projeto Gráfico

Selulloid AG

Tiragem 117.000 exemplares

Custo Unitário

R\$ 1,55